

PORTARIA Nº 219/2013

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

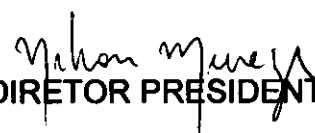
- I. Regular os limites de cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil para as Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, a serem aplicados quando da formalização das contratações decorrentes dos certames licitatórios para exploração das linhas do STPP;
- II. A Apólice do Seguro para os ônibus em operação na RMR deverá atender os seguintes tipos de danos, em valores não inferiores aos especificados a seguir, por veículos e por sinistro:
 - a) Danos materiais e danos corporais transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - b) Danos materiais não transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c) Danos corporais não transportados com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - d) Danos morais com cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - e) Acidentes Pessoais de motorista e cobrador com cobertura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - f) A franquia máxima do seguro será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro São José | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

- III. Esta Portaria entra em vigor nesta data;
- IV. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de novembro de 2013.


DIRETOR PRESIDENTE

NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.